



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO, PELA
CÂMARA DE VEREADORES DE
CAPISTRANO, DAS CONTAS ANUAIS DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE
RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO,
ANTÔNIO SOARES SARAIVA JÚNIOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Câmara, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE nº. 206/2025, pela maioria dos votos de seus Conselheiros, manifestou-se favorável à DESAPROVAÇÃO das Contas Anuais do exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Antônio Soares Saraiva Júnior;

CONSIDERANDO o regular trâmite nesta Casa Legislativa, inclusive, com o direito de defesa dado ao Ex-Prefeito, Sr. Antônio Soares Saraiva Júnior, durante a análise da demanda junto à Comissão de Finanças e Tributação, assim como para manifestar sua defesa no julgamento político que ocorreu no dia 25/02/2026;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu um sistema de Controle Externo das contas públicas a ser exercido a cargo do Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas (art. 71, CF), sempre com o apoio do Controle Interno (art. 75, CF);

CONSIDERANDO, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 849, reconheceu a clara distinção entre a natureza da competência para apreciar e emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, especificada no art. 71, I, CF, e a competência para julgar as contas dos demais administradores e responsáveis, definida no art. 71, II, CF;





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

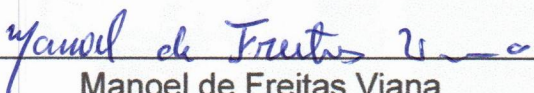
CONSIDERANDO que o art. 31 da nossa Magna Carta dispõe que compete o Poder Legislativo Municipal à fiscalização do município com o auxílio dos órgãos de controle externo.

DECRETA:

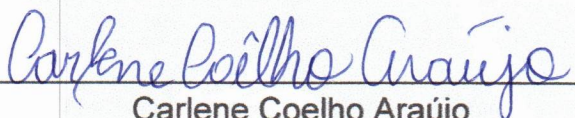
Art. 1º. Ficam **DESPROVADAS** às Contas de Governo relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Antônio Soares Saraiva Júnior, Ex-Prefeito, em consonância com o Parecer Prévio nº. 206/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

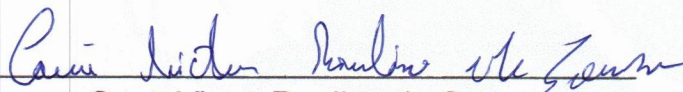
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.



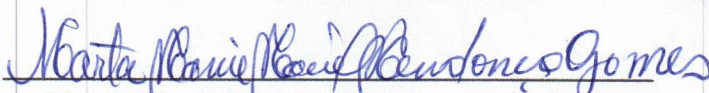
Manoel de Freitas Viana
Presidente



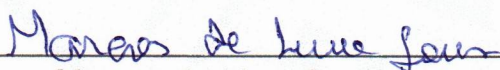
Carlene Coelho Araújo
1ª Vice-Presidente



Cauã Victor Raulino de Sousa
2º Vice-Presidente



Marta Maria Maciel Mendonça Gomes
1º Secretário



Marcos de Lima Sousa
2º Secretário

